



DECRETO N.º 11.488/2021

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação, amigável ou judicial da área de terreno inserida na matrícula que delimita, no Município de Pará de Minas.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARÁ DE MINAS, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos V e VI do artigo 79 da Lei Orgânica e tendo em vista o disposto no Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941;

OK

DECRETA:

Art. 1.º Fica declarada de utilidade pública para fins de desapropriação a área de terreno abaixo declinada, inserida em uma gleba de terras situada no local denominado "Fazenda dos Gorduras" em Pará de Minas-MG, conforme matrícula n.º 71.048 – livro 2 – ficha 01 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Pará de Minas, de propriedade da **SRA. LOIDA XAVIER DUARTE**, brasileira, viúva, aposentada, CPF 930.623.466-04 residente e domiciliada em Pará de Minas-MG e o **FERNANDO XAVIER DUARTE**, brasileiro, solteiro, produtor rural, CPF 502.886.446-20, residente e domiciliado em Pará de Minas-MG, de conformidade com os documentos que instruem o feito administrativo n.º 08922/2020, observadas as seguintes delimitações:

1) Área declarada de utilidade pública para fins de desapropriação

IMÓVEL: Gleba 02, situada na denominada "Fazenda dos Gorduras"

MUNICÍPIO: Pará de Minas – MG

PROPRIETÁRIO: Município de Pará de Minas

ORIGEM: Cito uma área de 13.40,42 ha (treze hectares, quarenta ares e quarenta e dois centiares), objeto do processo de desapropriação de Área no imóvel registrado sob matrícula 71.048 livro 02 ficha 01, situada no lugar denominado "Fazenda dos Gorduras", Município de Pará de Minas/MG.

DESCRIPTIVO DOS LIMITES E CONFRONTAÇÕES DO IMÓVEL

GLEBA 02

ÁREA: 13.40,42ha

Perímetro: 2103,634 m

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 5, de coordenadas N 7807391.093m e E 537292.892 m; deste, segue confrontando com GLEBA 02, com os seguintes azimutes e distâncias: 113°06'33" e 11.269 m até o vértice 111, de coordenadas N 7807386.670m e E 537303.257m; 167°08'54" e 18.631 m até o vértice 112, de coordenadas N 7807368.506m e E 537307.401m; 109°19'50" e 24.923 m até o vértice 113, de coordenadas N


HERNANDO FERNANDES DA SILVA
Procurador Geral do Município
OAB/MG 117 233



7807360.256m e E 537330.919m; 90°00'00" e 20.832 m até o vértice 114, de coordenadas N 7807360.256m e E 537351.751m; 129°21'12" e 34.733 m até o vértice 115, de coordenadas N 7807338.232m e E 537378.608m; 118°39'41" e 42.216 m até o vértice 116, de coordenadas N 7807317.984m e E 537415.651m; 94°44'40" e 15.898 m até o vértice 117, de coordenadas N 7807316.669m e E 537431.495m; 176°28'53" e 8.229 m até o vértice 118, de coordenadas N 7807308.456m e E 537432.000m; 117°00'32" e 37.232 m até o vértice 119, de coordenadas N 7807291.548m e E 537465.171m; 90°00'00" e 8.986 m até o vértice 120, de coordenadas N 7807291.548m e E 537474.157m; 124°20'06" e 18.432 m até o vértice 121, de coordenadas N 7807281.152m e E 537489.377m; 118°09'04" e 74.954 m até o vértice 122, de coordenadas N 7807245.789m e E 537555.464m; 118°09'03" e 38.267 m até o vértice 123, de coordenadas N 7807227.735m e E 537589.204m; 118°09'03" e 48.027 m até o vértice 124, de coordenadas N 7807205.076m e E 537631.550m; 118°11'12" e 43.045 m até o vértice 125, de coordenadas N 7807184.744m e E 537669.490m; 122°38'41" e 57.650 m até o vértice 126, de coordenadas N 7807153.646m e E 537718.033m; 122°33'23" e 92.103 m até o vértice 127, de coordenadas N 7807104.083m e E 537795.663m; 122°10'02" e 52.425 m até o vértice 128, de coordenadas N 7807076.172m e E 537840.041m; deste, segue confrontando com MARTA FERREIRA XAVIER E OUTRAS, com os seguintes azimutes e distâncias: 120°48'02" e 165.899 m até o vértice 129, de coordenadas N 7806991.223m e E 537982.541m; deste, segue confrontando com FAZENDA DOS GORDURAS - ÁREA 03, com os seguintes azimutes e distâncias: 224°32'23" e 31.843 m até o vértice 130, de coordenadas N 7806968.526m e E 537960.206m; 268°59'50" e 85.146 m até o vértice 131, de coordenadas N 7806967.036m e E 537875.073m; 179°38'19" e 54.735 m até o vértice 132, de coordenadas N 7806912.302m e E 537875.418m; 173°32'36" e 62.288 m até o vértice 133, de coordenadas N 7806850.409m e E 537882.422m; 148°41'59" e 58.378 m até o vértice 134, de coordenadas N 7806800.528m e E 537912.751m; deste, segue confrontando com ESTRADA MUNICIPAL, com os seguintes azimutes e distâncias: 213°01'18" e 18.593 m até o vértice 30, de coordenadas N 7806784.938m e E 537902.618m; deste, segue confrontando com FAZENDA DOS GORDURAS - ÁREA 01, com os seguintes azimutes e distâncias: 296°10'12" e 29.444 m até o vértice 29, de coordenadas N 7806797.924m e E 537876.192m; 229°58'31" e 13.112 m até o vértice 28, de coordenadas N 7806789.492m e E 537866.151m; 302°43'34" e 15.173 m até o vértice 27, de coordenadas N 7806797.694m e E 537853.387m; 328°01'52" e 20.621 m até o vértice 26, de coordenadas N 7806815.188m e E 537842.469m; 296°31'14" e 19.965 m até o vértice 25, de coordenadas N 7806824.102m e E 537824.606m; 288°04'40" e 46.546 m até o vértice 24, de coordenadas N 7806838.546m e E 537780.357m; 304°49'27" e 19.051 m até o vértice 23, de


HERNANDO FERNANDES DA SILVA
Procurador Geral do Município
OAB/MG 117 233



coordenadas N 7806849.425m e E 537764.719m; 272°09'01" e 18.945 m até o vértice 22, de coordenadas N 7806850.136m e E 537745.787m; 309°54'21" e 23.289 m até o vértice 21, de coordenadas N 7806865.077m e E 537727.921m; 349°53'51" e 39.421 m até o vértice 20, de coordenadas N 7806903.886m e E 537721.006m; 323°56'48" e 21.355 m até o vértice 19, de coordenadas N 7806921.151m e E 537708.438m; 301°09'18" e 28.060 m até o vértice 18, de coordenadas N 7806935.668m e E 537684.425m; 341°49'30" e 26.846 m até o vértice 17, de coordenadas N 7806961.174m e E 537676.052m; 328°05'31" e 41.715 m até o vértice 16, de coordenadas N 7806996.586m e E 537654.003m; 290°56'39" e 46.226 m até o vértice 15, de coordenadas N 7807013.110m e E 537610.831m; 310°41'11" e 27.595 m até o vértice 14, de coordenadas N 7807031.100m e E 537589.906m; 302°43'16" e 71.101 m até o vértice 13, de coordenadas N 7807069.534m e E 537530.088m; 272°26'21" e 30.902 m até o vértice 12, de coordenadas N 7807070.849m e E 537499.214m; 310°26'33" e 28.945 m até o vértice 11, de coordenadas N 7807089.625m e E 537477.185m; 270°29'54" e 28.072 m até o vértice 10, de coordenadas N 7807089.869m e E 537449.114m; 326°04'42" e 40.594 m até o vértice 9, de coordenadas N 7807123.554m e E 537426.460m; 314°23'22" e 72.014 m até o vértice 8, de coordenadas N 7807173.931m e E 537374.998m; 308°08'30" e 117.426 m até o vértice 7, de coordenadas N 7807246.454m e E 537282.644m; 337°54'52" e 49.881 m até o vértice 6, de coordenadas N 7807292.675m e E 537263.889m; 16°25'11" e 102.602 m até o vértice 5, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central nº 45°00', fuso -23, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M.

Parágrafo único. Ficam mantidas todas servidões e benfeitorias que porventura onerem a matrícula n.º 71.048 – livro 2 – ficha 01 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Pará de Minas.

II) Áreas remanescentes:

- a) **IMÓVEL:** Gleba 01, situada na denominada “Fazenda dos Gorduras”
MUNICÍPIO: Pará de Minas – MG
PROPRIETÁRIO: Loida Xavier Duarte e Fernando Xavier Duarte
ORIGEM: Cito uma área de 38.44,71 ha (trinta e oito hectares, quarenta e quatro ares e setenta e um centiares), remanescente do processo de Desapropriação de Área no imóvel registrado sob matrícula 71.048 livro 02 ficha 01, situada no lugar denominado “Fazenda dos Gorduras”, Município


HERNANDO FERNANDES DA SILVA
Procurador Geral do Município
OAB/MG 117 233



de Pará de Minas/MG.

DESCRITIVO DOS LIMITES E CONFRONTAÇÕES DO IMÓVEL

GLEBA 01

ÁREA: 38.44,71ha


Perímetro: 5.131,901 m

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 3, de coordenadas N 7807447.891m e E 537203.127 m; deste, segue confrontando com GLEBA 02, com os seguintes azimutes e distâncias: 117°51'08" e 57.475 m até o vértice 4, de coordenadas N 7807421.039m e E 537253.944m; 127°33'20" e 49.130 m até o vértice 5, de coordenadas N 7807391.093m e E 537292.892m; deste, segue confrontando com FAZENDA DOS GORDURAS - ÁREA 02, com os seguintes azimutes e distâncias: 196°25'11" e 102.602 m até o vértice 6, de coordenadas N 7807292.675m e E 537263.889m; 157°54'52" e 49.881 m até o vértice 7, de coordenadas N 7807246.454m e E 537282.644m; 128°08'30" e 117.426 m até o vértice 8, de coordenadas N 7807173.931m e E 537374.998m; 134°23'22" e 72.014 m até o vértice 9, de coordenadas N 7807123.554m e E 537426.460m; 146°04'42" e 40.594 m até o vértice 10, de coordenadas N 7807089.869m e E 537449.114m; 90°29'54" e 28.072 m até o vértice 11, de coordenadas N 7807089.625m e E 537477.185m; 130°26'33" e 28.945 m até o vértice 12, de coordenadas N 7807070.849m e E 537499.214m; 92°26'21" e 30.902 m até o vértice 13, de coordenadas N 7807069.534m e E 537530.088m; 122°43'16" e 71.101 m até o vértice 14, de coordenadas N 7807031.100m e E 537589.906m; 130°41'11" e 27.595 m até o vértice 15, de coordenadas N 7807013.110m e E 537610.831m; 110°56'39" e 46.226 m até o vértice 16, de coordenadas N 7806996.586m e E 537654.003m; 148°05'31" e 41.715 m até o vértice 17, de coordenadas N 7806961.174m e E 537676.052m; 161°49'30" e 26.846 m até o vértice 18, de coordenadas N 7806935.668m e E 537684.425m; 121°09'18" e 28.060 m até o vértice 19, de coordenadas N 7806921.151m e E 537708.438m; 143°56'48" e 21.355 m até o vértice 20, de coordenadas N 7806903.886m e E 537721.006m; 169°53'51" e 39.421 m até o vértice 21, de coordenadas N 7806865.077m e E 537727.921m; 129°54'21" e 23.289 m até o vértice 22, de coordenadas N 7806850.136m e E 537745.787m; 92°09'01" e 18.945 m até o vértice 23, de coordenadas N 7806849.425m e E 537764.719m; 124°49'27" e 19.051 m até o vértice 24, de coordenadas N 7806838.546m e E 537780.357m; 108°04'40" e 46.546 m até o vértice 25, de coordenadas N 7806824.102m e E 537824.606m; 116°31'14" e 19.965 m até o vértice 26, de coordenadas N 7806815.188m e E 537842.469m; 148°01'52" e 20.621 m até o vértice 27, de coordenadas N 7806797.694m e E 537853.387m; 122°43'34" e 15.173 m até o vértice 28, de coordenadas N 7806789.492m e E 537866.151m; 49°58'31" e 13.112 m até o vértice 29, de coordenadas N 7806797.924m e E 537876.192m; 116°10'12" e 29.444 m até o vértice 30, de


HERNANDO FERNANDES DA SILVA
Procurador Geral do Município
OAB/MG 117 233



coordenadas N 7806784.938m e E 537902.618m; deste, segue confrontando com ESTRADA MUNICIPAL, com os seguintes azimutes e distâncias: 213°01'18" e 44.160 m até o vértice 31, de coordenadas N 7806747.912m e E 537878.553m; 222°02'42" e 39.009 m até o vértice 32, de coordenadas N 7806718.943m e E 537852.428m; 198°00'49" e 28.686 m até o vértice 33, de coordenadas N 7806691.663m e E 537843.557m; 183°01'37" e 65.620 m até o vértice 34, de coordenadas N 7806626.135m e E 537840.092m; 221°45'15" e 22.405 m até o vértice 35, de coordenadas N 7806609.421m e E 537825.172m; 244°17'11" e 206.818 m até o vértice 36, de coordenadas N 7806519.688m e E 537638.834m; 261°51'05" e 18.400 m até o vértice 37, de coordenadas N 7806517.080m e E 537620.620m; 273°41'27" e 74.891 m até o vértice 38, de coordenadas N 7806521.901m e E 537545.884m; 286°59'25" e 20.985 m até o vértice 39, de coordenadas N 7806528.033m e E 537525.815m; 308°31'16" e 65.888 m até o vértice 40, de coordenadas N 7806569.068m e E 537474.266m; 302°22'27" e 32.304 m até o vértice 41, de coordenadas N 7806586.365m e E 537446.983m; 291°46'58" e 15.883 m até o vértice 42, de coordenadas N 7806592.259m e E 537432.234m; 278°56'55" e 83.118 m até o vértice 43, de coordenadas N 7806605.188m e E 537350.128m; 288°16'49" e 30.319 m até o vértice 44, de coordenadas N 7806614.698m e E 537321.339m; 260°02'23" e 25.288 m até o vértice 45, de coordenadas N 7806610.324m e E 537296.432m; 246°30'34" e 55.864 m até o vértice 46, de coordenadas N 7806588.057m e E 537245.198m; 257°32'22" e 57.159 m até o vértice 47, de coordenadas N 7806575.724m e E 537189.385m; 297°01'13" e 20.711 m até o vértice 48, de coordenadas N 7806585.133m e E 537170.935m; 305°02'45" e 26.188 m até o vértice 49, de coordenadas N 7806600.171m e E 537149.495m; 289°08'41" e 37.911 m até o vértice 50, de coordenadas N 7806612.604m e E 537113.681m; 307°26'04" e 25.957 m até o vértice 51, de coordenadas N 7806628.382m e E 537093.070m; 322°54'51" e 18.477 m até o vértice 52, de coordenadas N 7806643.122m e E 537081.928m; deste, segue confrontando com BAIRRO GORDURAS, com os seguintes azimutes e distâncias: 19°50'37" e 79.475 m até o vértice 53, de coordenadas N 7806717.878m e E 537108.906m; 285°33'51" e 3.365 m até o vértice 54, de coordenadas N 7806718.781m e E 537105.664m; 20°49'57" e 36.647 m até o vértice 55, de coordenadas N 7806753.032m e E 537118.697m; 127°46'06" e 13.993 m até o vértice 56, de coordenadas N 7806744.462m e E 537129.758m; 90°42'34" e 23.342 m até o vértice 57, de coordenadas N 7806744.173m e E 537153.098m; 43°51'23" e 4.357 m até o vértice 58, de coordenadas N 7806747.315m e E 537156.117m; 66°25'03" e 18.169 m até o vértice 59, de coordenadas N 7806754.584m e E 537172.769m; 42°00'13" e 10.997 m até o vértice 60, de coordenadas N 7806762.756m e E 537180.128m; 17°47'08" e 4.436 m até o vértice 61, de coordenadas N 7806766.980m e E 537181.483m; 49°45'43" e 22.325 m até o


HERNANDO FERNANDES DA SILVA
Procurador Geral do Município
OAB/MG 117 233



vértice 62, de coordenadas N 7806781.401m e E 537198.525m; 29°40'24" e 8.033 m até o vértice 63, de coordenadas N 7806788.381m e E 537202.502m; 0°00'00" e 4.725 m até o vértice 64, de coordenadas N 7806793.106m e E 537202.502m; 345°47'15" e 12.138 m até o vértice 65, de coordenadas N 7806804.872m e E 537199.522m; 355°14'10" e 75.362 m até o vértice 66, de coordenadas N 7806879.974m e E 537193.263m; 34°06'13" e 91.433 m até o vértice 67, de coordenadas N 7806955.683m e E 537244.529m; 345°54'52" e 24.756 m até o vértice 68, de coordenadas N 7806979.695m e E 537238.504m; 316°57'29" e 26.923 m até o vértice 69, de coordenadas N 7806999.372m e E 537220.128m; 14°03'24" e 14.970 m até o vértice 70, de coordenadas N 7807013.894m e E 537223.764m; 65°46'06" e 8.952 m até o vértice 71, de coordenadas N 7807017.568m e E 537231.927m; 42°25'15" e 97.883 m até o vértice 72, de coordenadas N 7807089.826m e E 537297.956m; 352°05'39" e 10.767 m até o vértice 73, de coordenadas N 7807100.491m e E 537296.475m; 314°46'22" e 63.296 m até o vértice 74, de coordenadas N 7807145.070m e E 537251.541m; 247°53'29" e 9.140 m até o vértice 75, de coordenadas N 7807141.630m e E 537243.073m; 320°16'01" e 31.752 m até o vértice 76, de coordenadas N 7807166.048m e E 537222.777m; 283°12'09" e 10.635 m até o vértice 77, de coordenadas N 7807168.477m e E 537212.423m; 316°35'47" e 33.884 m até o vértice 78, de coordenadas N 7807193.095m e E 537189.140m; 7°12'58" e 46.611 m até o vértice 79, de coordenadas N 7807239.337m e E 537194.995m; 324°34'23" e 22.301 m até o vértice 80, de coordenadas N 7807257.509m e E 537182.068m; 352°56'29" e 106.244 m até o vértice 81, de coordenadas N 7807362.948m e E 537169.012m; 310°44'40" e 19.182 m até o vértice 82, de coordenadas N 7807375.468m e E 537154.479m; 224°17'11" e 22.541 m até o vértice 83, de coordenadas N 7807359.332m e E 537138.740m; 239°13'45" e 18.069 m até o vértice 84, de coordenadas N 7807350.088m e E 537123.215m; 251°05'42" e 14.991 m até o vértice 85, de coordenadas N 7807345.231m e E 537109.033m; 225°50'46" e 146.780 m até o vértice 86, de coordenadas N 7807242.986m e E 537003.723m; 240°39'35" e 103.935 m até o vértice 87, de coordenadas N 7807192.058m e E 536913.120m; 221°54'05" e 123.650 m até o vértice 88, de coordenadas N 7807100.026m e E 536830.540m; 285°08'15" e 86.296 m até o vértice 89, de coordenadas N 7807122.561m e E 536747.238m; 299°07'13" e 103.659 m até o vértice 90, de coordenadas N 7807173.006m e E 536656.682m; 259°52'36" e 94.784 m até o vértice 91, de coordenadas N 7807156.346m e E 536563.374m; 230°25'12" e 86.890 m até o vértice 92, de coordenadas N 7807100.984m e E 536496.405m; 216°59'42" e 65.648 m até o vértice 93, de coordenadas N 7807048.552m e E 536456.902m; 234°46'36" e 40.146 m até o vértice 94, de coordenadas N 7807025.397m e E 536424.106m; 211°06'20" e 54.650 m até o vértice 95, de coordenadas N 7806978.605m e E 536395.873m; deste,





segue confrontando com MARCELO GOMES DE ARAUJO E EVANDRO ANTÔNIO DE ARAÚJO, com os seguintes azimutes e distâncias: 313°10'53" e 20.634 m até o vértice 96, de coordenadas N 7806992.725m e E 536380.827m; 31°22'34" e 44.603 m até o vértice 97, de coordenadas N 7807030.806m e E 536404.050m; 5°15'12" e 51.004 m até o vértice 98, de coordenadas N 7807081.596m e E 536408.720m; 23°42'41" e 61.826 m até o vértice 99, de coordenadas N 7807138.203m e E 536433.582m; 355°29'25" e 25.550 m até o vértice 100, de coordenadas N 7807163.674m e E 536431.573m; 50°21'60" e 40.872 m até o vértice 101, de coordenadas N 7807189.745m e E 536463.050m; 62°41'45" e 30.267 m até o vértice 102, de coordenadas N 7807203.629m e E 536489.945m; 94°02'56" e 12.562 m até o vértice 103, de coordenadas N 7807202.742m e E 536502.476m; 81°33'04" e 112.288 m até o vértice 104, de coordenadas N 7807219.240m e E 536613.545m; 45°02'44" e 69.543 m até o vértice 105, de coordenadas N 7807268.375m e E 536662.758m; 61°40'12" e 145.571 m até o vértice 106, de coordenadas N 7807337.456m e E 536790.894m; 79°07'15" e 92.350 m até o vértice 107, de coordenadas N 7807354.886m e E 536881.584m; 91°17'44" e 67.231 m até o vértice 108, de coordenadas N 7807353.366m e E 536948.798m; 42°50'24" e 50.450 m até o vértice 109, de coordenadas N 7807390.359m e E 536983.102m; 75°45'41" e 12.429 m até o vértice 110, de coordenadas N 7807393.416m e E 536995.149m; deste, segue confrontando com GLEBA 01, com os seguintes azimutes e distâncias: 323°31'32" e 44.620 m até o vértice 1, de coordenadas N 7807429.296m e E 536968.624m; 73°02'23" e 178.161 m até o vértice 2, de coordenadas N 7807481.267m e E 537139.036m; 117°30'31" e 72.261 m até o vértice 3, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central nº 45°00', fuso -23, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M.

b) IMÓVEL: Gleba 03, situada na denominada "Fazenda dos Gorduras"
MUNICÍPIO: Pará de Minas – MG

PROPRIETÁRIO: Loida Xavier Duarte e Fernando Xavier Duarte

ORIGEM: Cito uma área de 02.13,53 ha (dois hectares, treze ares e cinquenta e três centiares), remanescente do processo de Desapropriação de Área no imóvel registrado sob matrícula 71.048 livro 02 ficha 01, situada no lugar denominado "Fazenda dos Gorduras", Município de Pará de Minas/MG.

DESCRIPTIVO DOS LIMITES E CONFRONTAÇÕES DO IMÓVEL

GLEBA 03

ÁREA: 02.13,53ha

Perímetro: 749,908m


HERNANDO FERNANDES DA SILVA
Procurador Geral do Município
OAB/MG 117 233



Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 129, de coordenadas N 7806991.223m e E 537982.541 m; deste, segue confrontando com MARTA FERREIRA XAVIER E OUTRAS, com os seguintes azimutes e distâncias: 120°48'02" e 51.356 m até o vértice 135, de coordenadas N 7806964.926m e E 538026.653m; 124°58'43" e 127.683 m até o vértice 136, de coordenadas N 7806891.729m e E 538131.272m; deste, segue confrontando com ESTRADA MUNICIPAL, com os seguintes azimutes e distâncias: 207°54'38" e 10.551 m até o vértice 137, de coordenadas N 7806882.405m e E 538126.333m; 271°31'44" e 68.248 m até o vértice 138, de coordenadas N 7806884.226m e E 538058.109m; 278°42'52" e 50.473 m até o vértice 139, de coordenadas N 7806891.873m e E 538008.219m; 274°01'38" e 33.704 m até o vértice 140, de coordenadas N 7806894.240m e E 537974.598m; 245°40'50" e 13.297 m até o vértice 141, de coordenadas N 7806888.764m e E 537962.481m; 215°28'06" e 17.260 m até o vértice 142, de coordenadas N 7806874.707m e E 537952.466m; 195°21'41" e 23.484 m até o vértice 143, de coordenadas N 7806852.062m e E 537946.245m; 213°01'18" e 61.462 m até o vértice 134, de coordenadas N 7806800.528m e E 537912.751m; deste, segue confrontando com FAZENDA DOS GORDURAS - ÁREA 02, com os seguintes azimutes e distâncias: 328°41'59" e 58.378 m até o vértice 133, de coordenadas N 7806850.409m e E 537882.422m; 353°32'36" e 62.288 m até o vértice 132, de coordenadas N 7806912.302m e E 537875.418m; 359°38'19" e 54.735 m até o vértice 131, de coordenadas N 7806967.036m e E 537875.073m; 88°59'50" e 85.146 m até o vértice 130, de coordenadas N 7806968.526m e E 537960.206m; 44°32'23" e 31.843 m até o vértice 129, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central n° 45°00', fuso -23, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M.

Art. 2.º O valor atribuído à área de 13.40.42 hectares delineada no inciso I do artigo 1.º deste instrumento para fins expropriatórios e indenizatórios é de **R\$ 201.043,00 (duzentos e um mil e quarenta e três reais)**, conforme Laudo de Avaliação constante às fls. e fls. dos autos do Processo Administrativo n.º 08922/2020, parte integrante e indissociável deste instrumento.

Art. 3.º A área de terreno ora declarada de utilidade pública para fins de desapropriação será utilizada para que o Município possa viabilizar a implementação de um aterro para receber rejeitos da construção civil, neste Município, na forma delineada no artigo 5.º, alínea "h" do Decreto-Lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941.


HERNANDO FERNANDES DA SILVA
Procurador Geral do Município
OAB/MG 117 233



Art. 4.º O Município fica autorizado, de conformidade com a legislação vigente, a promover a desapropriação da área de terreno descrita no artigo 1.º deste Decreto, podendo, para efeito de imissão na posse, alegar a urgência de que trata o artigo 15 do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 5.º As despesas cartorárias da presente desapropriação e as despesas para o custeio da indenização a ser adimplida aos proprietários, ficará a cargo do Município de Pará de Minas, por intermédio das rubricas orçamentárias próprias do orçamento vigente.

Art. 6.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, 17 de março de 2021.


ELIAS DINIZ
Prefeito Municipal


HERNANDO FERNANDES DA SILVA
Procurador Geral do Município
OAB/MG 117 233